

Enumeração do Imóvel: Distrito de Jarudore, Município e Comarca de Poxoreu - MT. Denominação do Imóvel: Colônia Jarudore.

Características e Confrontações do Imóvel: Um lote de terras, compreendendo o lote de nº 56, da Colônia Jarudore, situada no Distrito de Jarudore, neste Município e Comarca de Poxoreu - MT; o qual tem a configuração de um polígono irregular de 4 lados, e a área de 20 hectares e 70 ares, estando o mesmo dentro dos seguintes limites e confrontações: - O MP. 1º, está cravado a 250 mts do MP. 2º, ao rumo de 50º 00' NE, em comum com os lotes nº 55 e 46; O MP. 2º, está cravado a 800 mts do MP. 3º, ao rumo de 43º 15' SE, e em comum com o lote nº 57; O MP. 3º, está cravado a 110 mts do MP. 4º, ao rumo de 41º 00' SW; O MP. 4º, está cravado a 200 mts do MP. 5º, ao rumo de 50º 00' SW; O MP. 5º, está cravado a 800 mts do MP. 1º, ao rumo de 43º 30' NW, e em comum com o lote nº 55. Como tudo consta no presente Título Definitivo de Propriedade. Nome, Domicílio e Profissão do Adquirente: Antonio Marciano Oliveira, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado no Distrito de Jarudore, neste Município e Comarca de Poxoreu Estado de Mato Grosso. Nome, Domicílio e Profissão do Transmittente: Estácio de Melo. Grosso. Título de Transmissão: Título Definitivo de Propriedade: Forma do Título, Data e Serenidade: Título Definitivo de Propriedade, passado pelo Departamento de Terras e Colonização, deste Estado de Mato Grosso, em Curitiba, 7 de novembro de 1963, e subscrito pelo Governador: Sr. Fernando Cordeiro da Costa. Poxoreu, 21 de setembro de 1965. Secção de Terras, em Curitiba, 17 de novembro de 1965. Maria Osaturário classe M.

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0080_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0080_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 9B4E155717A9603ABFF86F961081674C
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:53
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 12:44:53
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:53

